

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009-2025**

SUMULA: Aprovação do TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL –do Cofinanciamento Estadual- (PAS) Piso Único de Assistência Social (Ano 2026).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o **TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL –ano 2026-** referente ao Cofinanciamento Estadual- (PAS) **Piso Único de Assistência Social**, objetivando formalizar as responsabilidades e compromissos.

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 02 de dezembro de 2025.

PAULINI MELO SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:19783948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº353/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 353/2025 – De 17/11/2025 e 24/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Cmarco Granemann	Motorista	Jacarezinho	17/11/2025	Transportar as pessoas à justiça eleitoral para regularizarem suas situações.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EC20C171

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº354/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 354/2025 – 27/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Cmarco Granemann	Motorista	Curitiba	27/11/2025	Buscar Servidores que participaram do Curso “3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR.	R\$ 130,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EB0EDD12

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 206/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 56/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Seguros, para cobertura de veículo pertencente a frota do Departamento de Administração Geral e do Departamento Municipal de Saúde, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e de Administração Geral, por um período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R\$ 2.181,35 (dois mil cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:C550488A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº222/2025

SÚMULA: “Designa Servidora Efetiva para exercer as funções de Coordenadora de Endemias e Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Jundiá do Sul/PR”.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas, considerando a Lei Municipal nº.665/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º -DESIGNAR a servidora efetiva, **Sra. Elizete Aparecida Gaveluk**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 858.XXX a exercer as funções de Coordenadora de Endemias e Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria de Saúde município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, a qual receberá Função Gratificada FG 01;

Artigo 2º-A servidora designada, em razão do poder administrativo de polícia, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, bem como, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim;

Artigo. 3º -Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:58F6C231

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2025

SÚMULA – Nomeia agente político para Diretor de Departamento, Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sra. **Ana Paula Leite**, brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG/PR 9.557.657-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.984.079-75 para o cargo de Diretora do Departamento de Educação Símbolo CC 3.

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul PR, em 02 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:F9553356

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 73 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a permissão de uso de parte do imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR e a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA a empresa Almeida Serviços - ME”, e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando o colendo Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, pelo qual conclui que é possível a permissão de uso de bem público a título Precário, por ato administrativo, ou seja, por meio de Decreto Municipal;

Considerando que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

Considerando que, segundo o festejado autor Hely Lopes Meirelles, “Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;

Considerando que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

Considerando que, consoante o entendimento da autora e Professora Maria Sylvania Di Pietro, a “Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público,

para fins de interesse público” (Direito Administrativo – 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. pg. 553);

Considerando que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

Considerando que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do Permitente para consentir e retirar o uso especial do público” (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

Considerando que o artigo 109, §4º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: “O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o Interesse Público o exigir.” e “a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”;

Considerando o inciso II, Art. 4º da Lei Municipal nº 782/2025, Programa de Desenvolvimento Econômico de Jundiá do Sul – PRODESUL que autoriza a alienação de barracões ou terrenos de propriedade da municipalidade, com o viés de promover o crescimento econômico e a geração de empregos no Município;

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a título precário, a **Permissão de Uso**, de parte do Imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR, e a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA**, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município à **empresa Almeida Serviços - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.642.296/0001-84, com sede na Rua Dom Fernando Tadei s/n, Município de Jundiá do Sul.

Artigo 2º Fica autorizado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura destas, obrigando-se ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Artigo 3º A presente Permissão de Uso é dada a Título Precário até a data de **05 de Janeiro de 2027**, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível, com o viés de incentivar a instalação de novas empresas, bem como, o fomento ao emprego e renda na municipalidade.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão **RESTITUÍDAS** à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º A revogação desta permissão não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de **SUA** propriedade.

Artigo 4º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no **Termo de Permissão de Uso**, que é parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:
João Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:0CB62D24

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº.79-2025

DECRETO 079/2025

O prefeito municipal de Jundiá do Sul, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições, nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Jundiá do Sul - PR/PR.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, criado pela Lei 743/2024 e sua normativa estão dispostos no Capítulo III, da referida lei.

Art.2º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:

I-Representantes do Departamento Municipal de Saúde;

Irene Cardoso de Oliveira da Silva (Titular)
Marta Magares dos Santos (Suplente)

II- Representantes do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Silvia Aparecida Otávio (Titular)
Thiago Gonçalves Rodrigues (Suplente)

III- Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:

Eliane Pasccuci Leite Pedrosa(Titular)
Ana Caroline De Souza Taionato(Suplente)

IV- Representantes da empresa prestadora de serviços de saneamento:

Anderson Valle da Silva
Pedro Luís Pinho

V- Representantes dos usuários do serviço de saneamento:

Érica Conceição Frogeri Diz Fraga (Titular)
Rosemary Camargo de Andrade (Suplente)

VII-Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Alan Ricardo da Silva Pinto (Titular)
-Everson Luiz Pereira(Suplente)

VIII -Representantes do (IDR) – Instituto de Desenvolvimento Rural:

Edemir Augusto Piva (Titular)
Pedro de Oliveira Gomes (Suplente)

IX -Representantes do Poder Legislativo:

-*William Vergilio (Titular)*
- Lorena Romão (Suplente)

Art. 3º Conforme a Lei 743/2024, art. 5º, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da instituição deste conselho por este decreto, ele deverá eleger, dentre seus pares, uma diretoria, composta de:

I-Presidente;
II – Vice-Presidente;
III- Secretário;
IV- Tesoureira.

Art. 4º Este decreto em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 06 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:AE8C8739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 47
/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 43/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenções elétricas no gabinete da presidência, no gabinete 06 do prédio gabinetes dos vereadores, e nos refletores externos do prédio sede e do anexo I, essa solicitação se justifica tendo em vista depois de fortes chuvas com ventos, ter danificado algumas partes de fiação dos refletores causando o não funcionamento e na parte interna dos prédios queima de lâmpadas e tomadas que não estão funcionando. Com material e mão de obra.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do valor.

VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 02.039.580.0001-56

JUSTIFICATIVA DO PREÇO : Os preços coletados estão plenamente alinhados com os praticados no mercado, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 02 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C102AA2C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 48
/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 43/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhados do prédio sede, anexo I e anexo II. Essa solicitação se justifica tendo em vista as chuvas fortes dos últimos dias que causaram estragos nos telhados. No prédio sede será necessário a substituição das calhas do solário, pois está danificada, apodreceu e soltou. No anexo I, será necessário limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II será necessário a limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do valor.